



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1326, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Considera a “Cavalgada da Amizade de Anchieta” Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Anchieta.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- A “Cavalgada da Amizade de Anchieta”, passa a ser considerada Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A Cavalgada da Amizade “Nos Passos De Anchieta” é realizada em toda a festa de São José de Anchieta tornando-se tradicional.

§1º - A organização continua sob a responsabilidade da Associação Cavalgada da Amizade de Anchieta ou Clube do Cavalo Mário Alves Rodrigues.

Art. 3º - A Organização da Cavalgada poderá receber apoio, inclusive financeiro dos Entes Públicos Municipal, Estadual ou Federal para realização de suas atividades.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de Setembro de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta